



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 802

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 802

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 1404, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE sobre as atividades escolares na Cidade de São Joaquim da Barra, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus.”

WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 e institui o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1222, de 18 de março de 2020, que declara a suspensão de aulas nas escolas e creches do Município de São Joaquim da Barra para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO que o CNE - Conselho Nacional de Educação é o órgão responsável por definir as normas educacionais que devem ser vivenciadas durante o período de pandemia de Covid-19, e deve ser seguida pelas instituições de ensino, **aprovou parecer** que regulamenta as Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040/2020;

CONSIDERANDO que o Parecer aprovado pelo CNE - Conselho Nacional de Educação e ratificado pelo MEC, dispõe no art. 10 que as secretarias estaduais e municipais de Educação têm competência e responsabilidade para definir medidas de retorno às aulas, bem como, para oferecer atividades não presenciais e/ou de ensino flexível híbrido no retorno gradual às aulas presenciais, respeitando os protocolos sanitários locais, considerando os diferentes impactos e tendências da pandemia;

CONSIDERANDO que o Parecer aprovado pelo CNE - Conselho Nacional de Educação e ratificado pelo MEC, dispõe no art. 32 sobre o período de referência a ser considerado para a oferta das atividades escolares e acadêmicas **não presenciais**, estabelecidas pela Lei nº 14.040, para todos os níveis, etapas, formas e modalidades de educação e ensino, da educação nacional, é de **31 de dezembro de 2021**, e que o período indicado no caput poderá ser adotado a critério dos sistemas de ensino e

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 802

Página 3 de 10



escolas, a partir das necessidades específicas e justificadas de oferta de aprendizado e atividades pedagógicas não presenciais;

CONSIDERANDO o balanço do Plano São Paulo, que reclassificou a cidade de São Joaquim da Barra na Fase Laranja;

DECRETA:

Artigo 1º. A partir de 01 de fevereiro de 2021 será iniciado o ano letivo, observando a obrigatoriedade do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual, previstos no Calendário Escolar definido Resolução SEDUC-83 de 10 de novembro de 2020.

Artigo 2º. Ficam mantidas as aulas não presenciais (remotas), para o início do ano letivo em 01 de fevereiro de 2021, realizadas com mediação tecnológica ou por outros meios, a fim de garantir atendimento escolar essencial durante o período de restrições de presença física de estudantes na unidade educacional.

Artigo 3º. O retorno presencial das atividades escolares para a rede de ensino municipal, estadual e particulares, da cidade de São Joaquim da Barra, se dará a partir de 01 de março de 2021, para os ensinos infantil, fundamental e médio.

Artigo 4º. Para o funcionamento presencial das instituições de ensino, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- I – as escolas de educação básica poderão receber até 35 % (trinta e cinco por cento) dos alunos matriculados;
- II – utilização obrigatória de máscaras de proteção facial;
- III – distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, sinalizando posições no piso ou assentos, sempre que necessário;
- IV – utilização dos bebedouros de água potável apenas com copos descartáveis e garrafas próprias;
- V – adaptação de áreas de uso comum para evitar aglomeração;
- VI – não realizar atividades que possam gerar aglomeração;
- VII – manter ventilação natural, evitando o uso do ar condicionado, sempre que possível;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 802

Página 4 de 10



- VIII – limpeza e higienização periódicas dos locais e objetos de uso comum;
- IX – disponibilizar álcool em gel em pontos estratégicos;
- X – divulgação de informações acerca da prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;
- XI – aferir a temperatura corporal das pessoas restringindo o acesso caso esteja acima de 37,5°C.

Parágrafo único. Além das medidas previstas neste artigo, deverão ser observados os protocolos sanitários do Município de São Joaquim da Barra e do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 5º. A alteração do disposto neste decreto poderá ocorrer de acordo com novas avaliações das condições epidemiológicas da cidade de São Joaquim da Barra e novas normas do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 6º. O Departamento Municipal de Educação, deverá expedir normas complementares para regulamentar os procedimentos necessários para o retorno das aulas não presenciais em 01 de fevereiro e presenciais em 01 de março de 2021, na rede municipal de ensino.

Artigo 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 21 DE JANEIRO DE 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 802

Página 5 de 10

Outros atos oficiais



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ: 59.851.543/0001-65

REMUNERAÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS PUBLICOS	
DENOMINAÇÃO	Sal Base
ATENDENTE	1.100,00
SERVICOS GERAIS I	1.100,00
SUPERVISOR DE SEGURANCA	1.100,00
INSPETOR DE ALUNOS	1.116,67
MEDICO PLANTONISTA(plantão 12h)	1.127,33
RECEPCIONISTA	1.187,93
SERVICOS GERAIS II	1.187,93
ESCRITURARIO I	1.187,93
SERVENTE DE PEDREIRO	1.223,77
ENCARREGADO DE PISCINAS	1.223,77
VIGIA	1.260,01
AUXILIAR DE PADEIRO	1.260,01
MONITOR DE ESCOLA	1.295,82
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.330,97
AUXILIAR DE DENTISTA	1.330,97
SERVICOS GERAIS III	1.366,78
TRATORISTA	1.366,78
AUX.ENC.USINA DE LEITE	1.403,07
ESCRITURARIO II	1.403,07
OPERADOR ACABADORA ASFALTO	1.403,07
COLETOR DE ENTULHOS	1.403,07
ESPARGIDOR	1.403,07
COORDENADOR DO SETOR DE SAUDE	1.403,07
AUXILIAR DO SETOR DE SAUDE	1.403,07
SUPERVISOR AGENTES VETORES	1.404,15
AGENTE DE VETORES	1.404,15
AGENTE COMUNITARIO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	1.404,15
PINTOR DE PAREDES	1.438,78
OPERADOR DA E.T.A.	1.475,18
COPEIRA	1.475,18
LEITOR DE HIDROMETROS	1.475,18
LETRISTA	1.475,18
MERENDEIRA	1.475,18
MOTORISTA	1.475,18
CARPINTEIRO	1.475,18
PEDREIRO	1.475,18
ENCARREGADO DO VELORIO	1.475,18
AGENTE DE CAMPO	1.475,18
FRENTISTA DE POSTO	1.475,18
COVEIRO	1.511,42
AGENTE SANITARIO	1.511,42
ENC. HORTA E HORTO FLORESTAL	1.511,42
SUPERVISOR PARQUES E JARDINS	1.511,42
AUX. DE FISCAL LIMP. PUBLICA	1.511,42



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 802

Página 6 de 10



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ: 59.851.543/0001-65

AUX. DE FISCAL SERV. URBANOS	1.511,42
AUXILIAR DE FISCAL DE OBRAS	1.511,42
AUX. DE FISCAL DE POSTURAS	1.511,42
OPERADOR DE EQUIP. DE SOM	1.511,42
ENC. DA CLINICA ODONTOLOGICA	1.511,42
ENCARREGADO PARQUES E JARDINS	1.547,40
ENC. PARQUE PERM. EXPOSICOES	1.547,40
OPERADOR DE MAQ. E EQUIP.	1.547,40
PORTEIRO	1.547,40
ENCARREGADO USINA DE LEITE	1.547,40
ENCARREGADO DE ESTOQUES	1.547,40
ENCANADOR SENIOR	1.601,01
FISCAL DE CONTROLE DE PRECOS	1.601,01
MECANICO MAQUINAS E VEICULOS	1.647,67
ADMINISTRADOR TERM. RODOVIARIO	1.647,67
ELETRICISTA	1.647,67
AUXILIAR DE TRIBUTACAO	1.647,67
AUXILIAR DE SECRETARIA	1.647,67
AUXILIAR DO S.A.E.	1.647,67
AUX. SETOR LICITACAO E DESP.	1.647,67
AUXILIAR SETOR DE CADASTRO	1.647,67
AUX. SETOR DE CONTABILIDADE	1.647,67
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	1.647,67
AUX. SETOR EXP. E ARRECADACAO	1.647,67
AUX. DA JUNTA SERV. MILITAR	1.647,67
AUXILIAR DO BEM ESTAR SOCIAL	1.647,67
ADM. DO SERV. MUNICIPAL DE TV	1.647,67
AUXILIAR DE ALMOXARIFE	1.647,67
AUXILIAR DE SETOR DE CONVENIOS	1.647,67
AUXILIAR DO SETOR RECURSOS HUMANOS	1.647,67
EDUCADOR SOCIAL	1.647,67
ENCARREGADO DO PATRIMONIO	1.697,47
PADEIRO	1.697,47
TELEFONISTA	1.697,47
FISCAL DE RENDAS	1.747,77
PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	1.747,77
FUNILEIRO	1.747,77
PINTOR DE VEICULOS	1.747,77
OPERADOR DE MAQUINAS SENIOR	1.747,77
MECANICO DE MAQ E VEIC SENIOR	1.747,77
AUXILIAR DE TESOUREIRO	1.747,77
COORDENADOR DE EDUC E ENSINO	1.747,77
AUXILIAR DE ASSIST SOCIAL	1.747,77
ENC DA REDE DE AGUA E ESGOTO	1.747,77
SUPERVISOR DE PAVIMENTACAO	1.747,77



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 802

Página 7 de 10



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ: 59.851.543/0001-65

ASSIT TECNICO DE SETOR PESSOAL	1.747,77
ADMINISTRADOR DO CEMITERIO	1.747,77
FISCAL DE OBRAS	1.747,77
FISCAL DE VIGIAS	1.747,77
FISCAL DE POSTURAS	1.747,77
FISCAL DE SERV URBANOS	1.747,77
FISCAL DE ESTRADAS	1.747,77
PROFESSOR DE MUSICA E CANTO	1.747,77
TECNICO EM ENFERMAGEM	1.747,77
SECRETARIO EXECUTIVO - JSM	1.798,75
SECRETARIA EXECUTIVA	1.798,75
CHEFE DO SETOR DE LICIT E DESP	1.798,75
COORDENADOR DO SEMAI	1.798,75
OPERADOR DE COMPUTADOR	1.798,75
ENC DO SETOR DE TRANSITO	1.798,75
ADMINISTRADOR DO ALMOXARIFADO	1.798,75
ASSITENTE DE TESOUREARIA	1.848,28
ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	1.848,28
FISCAL GERAL	1.848,28
TECNICO DE CONTABILIDADE	1.848,28
TESOUREIRO	1.899,18
SUP DA AREA MUNIC DE SAUDE	1.899,18
SUPERVISOR ODONTOLOGICO	1.899,18
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	1.899,18
CHEFE DO SAE	1.899,18
TEC. DEPART RECURSOS HUMANOS	1.899,18
TÉCNICO EM RX	1.899,18
ORIENTADOR SOCIAL	1.899,18
PSICOLOGO I (20h)/semanal	2.517,92
FONOAUDIOLOGO I (20h)/semanal	2.517,92
ENFERMEIRO PADRAO I (20h)/semanal	2.517,92
FISIOTERAPEUTA I (20h)/semanal	2.517,92
TERAPEUTA OCUPACIONAL I (20h)/semanal	2.517,92
BIOQUIMICO I (20h)/semanal	2.517,92
BIOLOGISTA I (20h)/semanal	2.517,92
ASSISTENTE SOCIAL I (20h)/semanal	2.517,92
BIBLIOTECARIO I (20h)/semanal	2.517,92
CONTROLE DE CERIMONIAL E AGENDA	2.517,92
ASSISTENTE DE LICITAÇÃO	2.517,92
EDUCADOR SANITÁRIO(100H/mensal)	2.517,92



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 802

Página 8 de 10



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ: 59.851.543/0001-65

CIRURGIAO DENTISTA (10H/semanal)	2.648,15
PSICOLOGO II (30h/semamal)	2.877,36
FONOAUDIOLOGO II (30h/semamal)	2.877,36
ENFERMEIRA PADRAO II (30h/semamal)	2.877,36
FISIOTERAPEUTA II (30h/semamal)	2.877,36
TERAPEUTA OCUPACIONAL II (30h/semamal)	2.877,36
BIOQUIMICO II (30h/semamal)	2.877,36
BIOLOGISTA II (30h/semamal)	2.877,36
ASSISTENTE SOCIAL II (30h/semamal)	2.877,36
BIBLIOTECARIO II (30h/semamal)	2.877,36
ALMOXARIFE (40h/semamal)	2.877,36
SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS	2.877,36
FONOAUDIOLOGO III	3.237,20
ENFERMEIRO PADRAO III (40h/semamal)	3.237,20
BIOLOGISTA III (40h/semamal)	3.237,20
ASSISTENTE SOCIAL III (40h/semamal)	3.237,20
NUTRICIONISTA	3.237,20
FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	3.237,20
ENCARREGADO DE COMPRAS	3.237,20
ENCARREGADO DE LICITAÇÃO	3.237,20
ENCARREGADO DO SETOR DE CONVENIOS	3.237,20
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	3.775,37
MEDICO (10h)/semanal	3.775,37
MEDICO VETERINÁRIO	3.775,37
ENGENHEIRO	4.315,04
ARQUITETO	4.315,04
ANALISTA DE SIST DE COMPUTADOR	4.315,04
COORDENADOR DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	4.315,04
CONTADOR	4.315,04
ENCARREGADO DE TESOURARIA	4.315,04
PROCURADOR JURIDICO	4.674,48
CIRURGIAO-DENTISTA(20H/SEM)	4.674,48
DENTISTA/ENDODONTISTA	4.674,48
CIRURGIÃO DENTISTA (200h/MENSAL))	7.500,30
MÉDICO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA	13.954,06
MÉDICO (200h)	13.954,06
MÉDICO CLINICO GERAL DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	13.954,06



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 802

Página 9 de 10



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ: 59.851.543/0001-65

PLANO DE CARREIRA - MAGISTÉRIO	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL(24h/sem) - PLANO DE CARREIRA	2.183,74
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUC. FÍSICA/ARTES - PLANO DE CARREIRA	2.183,74
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (30h/sem)- PLANO DE CARREIRA	2.730,25
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (20h/sem)- PLANO DE CARREIRA	2.002,17
SUPERVISOR DE CRECHE - PLANO DE CARREIRA	4.351,57
SUPERVISOR EDUCACIONAL - PLANO DE CARREIRA	4.351,57

PLANO DE CARREIRA - MAGISTÉRIO - CARGOS EM COMISSÃO	
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	4.200,00
PROFESSOR COORDENADOR - PLANO DE CARREIRA	4.351,57
DIRETOR DE CRECHE - PLANO DE CARREIRA	4.500,00
ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO - PLANO DE CARREIRA	4.944,98
DIRETOR DE ESCOLA - PLANO DE CARREIRA	5.142,79
SUPERVISOR DE ENSINO - PLANO DE CARREIRA	5.340,56

PLANO DE CARREIRA - EDUCAÇÃO BÁSICA	
EDUCADORA	1.667,06

EXTINTA AUTARQUIA PRONTO SOCORRO	
MEDICO PLANTONISTA	1.127,33
SERVENTE	1.925,73
RECEPCIONISTA	2.439,49
AUX SETOR CONTABILIDADE	3.079,75
ESCRITURARIO	3.079,75
AUXILIAR ENFERMAGEM	3.079,75
MOTORISTA	3.079,75
CONTADOR	5.906,22

CARGOS EM COMISSÃO - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
DIRETOR DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	8.978,40
ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO	5.428,80
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	5.428,80
ASSESSOR ESPECIAL DE CONVENIOS E PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR	5.428,80
CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONVENIOS E PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR	4.593,60
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	5.428,80
CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	4.593,60
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	3.236,40
ASSESSOR ESPECIAL DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	5.428,80
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3.236,40
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	5.428,80
CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.593,60
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.236,40
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	5.428,80
CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	4.593,60
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	3.236,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 802

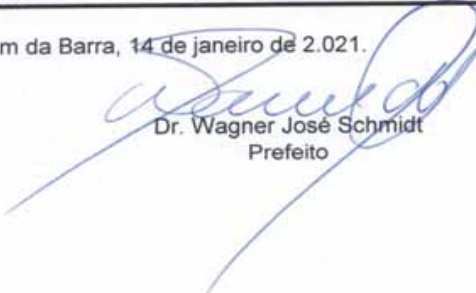
Página 10 de 10



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ: 59.851.543/0001-65

DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.428,80
CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.593,60
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.236,40
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE	5.428,80
CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE	4.593,60
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE	3.236,40
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS	5.428,80
CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS	4.593,60
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS	3.236,40
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES	5.428,80
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES	3.236,40
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	5.428,80
ASSESSOR ESPECIAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	5.428,80
CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO URBANA	4.593,60
CHEFE DO SETOR DE FROTA	4.593,60
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	5.428,80
CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	4.593,60
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	3.236,40
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	5.428,80
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	3.236,40
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.428,80
CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4.593,60
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.236,40
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	5.428,80
CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	4.593,60
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	3.236,40
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.428,80
CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.593,60
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.236,40
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	3.236,40
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	5.428,80
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	3.236,40
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	5.428,80
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	3.236,40
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	5.428,80
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	3.236,40
CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EXPEDIENTE E SECRETARIA	4.593,60
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EXPEDIENTE E SECRETARIA	3.236,40
CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	4.593,60
PREFEITO	22.241,10
VICE- PREFEITO	6.354,60

São Joaquim da Barra, 14 de janeiro de 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito